



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI N° 3999/2011

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no orçamento em vigor, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil reais e quinhentos reais).

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**04 - Cultura e Desporto Amador**

27.812.0119.1.188.000 - Restauração do Centro Esportivo Municipal

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações .....R\$ 80.000,00

Fonte de Recursos: 2036 - Convênio Infraestrutura

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 17.500,00

Fonte de Recursos: 2036 - Convênio Infraestrutura

Art. 2º - Servirão de recursos para a abertura do crédito suplementar proposto acima o excesso de arrecadação proveniente de convênios assinados, conforme contratos de repasses n° 0311571-87/2009/ MINISTÉRIO DO TURISMO/ CAIXA e n° 0304499-45/2009/ MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA, de acordo com documentos em anexo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, 31 de agosto de 2011.

  
LUIZ FERNANDO DE ÁVILA LEIVAS  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
Regina Maria Belauzaran de Quadros  
Secretária da Administração